



CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS  
ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S/A.  
Av. Filadélfia, 568, Setor Oeste - Araguaína / TO - CEP 77.816-540 - 63' 3411 8500 - www.unitpac.com.br  
CNPJ: 02.941.990/0001-98 Inscrição Municipal: 8452

## **REGULAMENTO CAMPANHA INDIQUE AMIGOS E GANHE DESCONTO**

Estabelece regras para a campanha "Indique Amigos" como política de relacionamento com os calouros e veteranos ingressantes no Unitpac, dos cursos de graduação descritos nesta portaria do UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos, mantida pelo ITPAC – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos S/A.

A REITORIA DO **UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS**, mantida pelo **ITPAC -Instituto Tocantinense Presidente Antônio S/A**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

### **1. OBJETIVO**

- 1.1.** O objetivo do presente regulamento é instituir as regras gerais para a concessão, funcionamento e validade dos descontos para os cursos oferecidos pelo **UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS**, exceto o curso de Medicina, aos acadêmicos que indicarem amigos.
- 1.2.** A campanha "Indique Amigos" concederá desconto ao aluno veterano ou calouro que indicar candidatos que se matricularem até 31/08/2021, de R\$100,0 (cem reais) nas mensalidades a partir de outubro.

### **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 2.1.** É fundamental que o aluno veterano ou calouro estejam regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior.
- 2.2.** Desconto não se aplica a bolsistas FIES e ProUni.
- 2.3.** Caso haja a quantidade de indicações seja superior ao valor total do semestre do aluno, o desconto não será válido para o semestre seguinte.

- 2.4. Desconto válido apenas para o semestre vigente da indicação, alunos que foram indicados em semestres anteriores que se matricularem não serão contemplados na campanha.
- 2.5. O desconto somente terá validade após a efetivação da matrícula do aluno indicado e do aluno que está indicando, logo, ambos precisam estar efetivamente matriculados, sendo válido para mensalidade a partir de outubro de 2021.
- 2.6. O aluno terá direito ao desconto desde que esteja adimplente e que o pagamento da mensalidade seja realizado até a data de vencimento.
- 2.7. O aluno deverá estar efetivamente matriculado para receber o desconto.
- 2.8. Podem participar da campanha "Indique Amigos" acadêmicos veteranos ou calouros, que estejam efetivamente matriculados até o prazo final da campanha, com exceção do curso de Medicina.  
O desconto é personalíssimo e intransferível.
- 2.9. Na hipótese de duas indicações para o mesmo candidato, será válida a primeira indicação confirmada através da data e hora indicada no formulário de indicação disponibilizado em nosso site [www.unitpac.com.br](http://www.unitpac.com.br).

### 3. REQUISITOS

- 3.1. Estar regularmente matriculado no UNITPAC no semestre em que indicou amigo ou amigos, de acordo com as regras da campanha;
- 3.2. Indicar pelo menos 01 (um) candidato, e este efetuar a matrícula até dia 31/08/2021.
- 3.3. A efetivação da indicação dar-se-á mediante o preenchimento de ficha de indicação online disponibilizada no site [www.unitpac.com.br](http://www.unitpac.com.br). Após cada período de matrículas, a base de indicados no site será apagada, com as indicações perdendo suas validades, e um novo ciclo de indicações para o próximo semestre será iniciado, enquanto a campanha permanecer online.
- 3.4. Os cadastros de indicações online serão conferidos no ato de matrícula, junto ao estudante que indicou amigos, conferindo o seu desconto de acordo com suas indicações para o semestre letivo.
- 3.5. Exclui-se da participação da campanha "Indique Amigos":
  - a) O acadêmico que possuir contrato com o FIES e/ou qualquer outro tipo de financiamento;
  - b) O acadêmico bolsista do PROUNI e/ou qualquer tipo de bolsa/programa.
  - c) Curso e acadêmicos de Medicina;

### 4. DA MANUTENÇÃO DO DESCONTO

- 4.1. O desconto não sobrecarrega o ALUNO de cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a IES quanto à diferença do valor da mensalidade e demais cláusulas contratuais;

- 4.2. O desconto valerá, exclusivamente, para as mensalidades pagas até o dia de seu vencimento, dia 13 (dez) de cada mês;
  - 4.3. As mensalidades escolares quitadas após prazo estabelecido retornarão ao valor original da parcela e serão acrescidas de multas e juros, conforme previsto em contrato;
  - 4.4. O acadêmico que possuir quaisquer pendências financeiras junto ao **UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS** não poderá requerer o desconto.
  - 4.5. O desconto estudantil do indicador possuirá vigência no semestre letivo para o qual for concedida, sem possibilidade de renovação
- 5. DO FIM DO DESCONTO**
- 5.1. O desconto será cancelado na hipótese do aluno indicador não renovar sua matrícula para o semestre seguinte.
- 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 6.1. Ao efetuar a matrícula, o aluno autoriza a **AFYA** e o **UNITPAC –CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS** a utilizar, eventualmente, sua imagem em diversas mídias, com preservação da dignidade da imagem, para divulgação com fins institucionais em materiais impressos, publicitários ou informativos que venham a ser divulgados.
  - 6.2. A participação do aluno no Programa, implica em total e irrestrita aceitação das condições para participação no Programa.
  - 6.3. Inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos obrigatórios, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato.
  - 6.4. Os descontos de estudos, objeto deste regulamento, são válidas apenas para o preenchimento das vagas no 2º semestre de 2021 nos cursos descritos neste regulamento.
  - 6.5. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
  - 6.6. Os casos omissos serão tratados pela Reitoria da IES.

Araguaína, 04 de outubro de 2021

**Aristóteles Pires de Mesquita Junior**  
**Pró-Reitor Administrativo e Financeiro**  
**UNITPAC –CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE**  
**ANTÔNIO CARLOS**